

ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

PORTARIA Nº 588 /2006 - GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

HIDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 19548516/2001 - 3759 RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a NILSON MALAQUIAS DA SILVEIRA,

casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 091.902.101-82, RG nº 624031 2ª Via-SSP/GO, por 06 (seis) anos o uso das águas do Rio dos Bois, no trecho localizado na Fazenda Pombas - lugar denominado "Mutum", no município de Vicentinópolis, Estado de Goiás, para derivação durante 20(vinte) horas por dia, totalizando 1.700(mil e setecentas) horas por ano, de até 94,68 l/s (noventa e quatro vírgula sessenta e oito litros por segundo), para irrigação por 02(dois) equipamentos conjugados, com funcionamento alternado, pelo sistema tipo "Pivot Central", com área de 94,68 há + 76,02 há.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 376/2001-GAB, de 22/05/2001, renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela GEÓGRAFA ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA, CREA-GO № 7518/D, a qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4 º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental;
- V. Apresentar à SEMARH duas medições de vazão por ano, nos períodos de Maio/Junho e Setembro/Outubro, empregando método de precisão para sua determinação.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS 21 otropo

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

dias do mês de

de 2.006.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hídricos JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO

Secretário